

venção do Estado na "Casa de David - Tabernáculo Espírita para Excepcionais", de que trata o artigo 1º do Decreto nº 33.497, de 8 de julho de 1991, e

Considerando a necessidade da consecução das propostas contidas no Plano Diretor, através do estabelecimento de um novo modelo assistencial, cujas medidas preliminares de reformulação, já vêm sendo encetadas,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo inicial de vigência da intervenção do Estado na "Casa de David - Tabernáculo Espírita para Excepcionais", de que trata o artigo 1º do Decreto nº 33.497, de 8 de julho de 1991.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cármio Antonio de Souza

Secretário da Saúde

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 39.823, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Cajuru e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Delegacia de Polícia do Município de Cajuru fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.

Artigo 2º - A alínea "b", do inciso VII, do artigo 8º, do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 8º do Decreto nº 33.032, de 7 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Delegacia Seccional de Polícia de Batatais, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. 2ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Cajuru e Delegacia de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Batatais;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Altinópolis, Brodosqui e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Cássia dos Coqueiros e Santo Antonio da Alegria;"

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 8º do Decreto nº 33.032, de 7 de março de 1991, na parte em que teve a redação alterada pelo artigo 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antônio Corrêa Meyer

Secretário da Segurança Pública

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

DECRETO Nº 39.824, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, para repasse à Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 722.686,00 (Setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 59.582,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 663.104,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, cento e quatro reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Memorial da América Latina, mediante a suplementação de R\$ 722.686,00 (Setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinbas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

TABELA 1 Suplementação Valores em reais

12	SECRETARIA DA CULTURA ENTIDADES SUPERVISIONADAS TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	722.686,00
12.40		
3.2.1.1		
Subtotal		722.686,00
Total		722.686,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.48.021.8.897		
ATIV.FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA		
Total		722.686,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		722.686,00
Totais		
12.46	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	722.686,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.48.021.2.861		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Total		76.570,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		76.570,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.48.021.2.862		
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		
Total		646.116,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		646.116,00
Totais		
Total		722.686,00

TABELA 2 Suplementação Valores em reais

12	SECRETARIA DA CULTURA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA TOTAL	722.686,00
12.46		
4ª QUOTA		722.686,00

DECRETO Nº 39.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 480.688,00 (Quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 137.870,00 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 342.818,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, mediante a suplementação de R\$ 480.688,00 (Quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinbas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.

TABELA 1 Suplementação Valores em reais

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	480.688,00
16.40		
3.2.1.1		
Subtotal		480.688,00
Total		480.688,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.87.021.8.218		
ATIVIDADES DO DAESP		
Total		178.733,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		178.733,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.87.523.8.219		
ATIVIDADES DO DAESP		
Total		301.955,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		301.955,00
Totais		
16.56	DEPTO. AEROVIAÁRIO DO ESTADO DE SP.- DAESP	480.688,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	87.972,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	390.480,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	2.236,00
Subtotal		480.688,00
Total		480.688,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.87.021.2.861		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Total		32.027,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		32.027,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.87.021.2.862		
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		
Total		30.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		30.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.87.021.2.863		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
Total		39.681,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		39.681,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.87.021.2.864		
INFORMÁTICA		
Total		77.025,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		77.025,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.87.523.2.232		
MANUTENÇÃO DOS AEROPORTOS DO INTERIOR		
Total		301.955,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		301.955,00
Totais		
Total		480.688,00

TABELA 2 Suplementação Valores em reais

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DEPTO. AEROVIAÁRIO DO ESTADO DE SP.- DAESP TOTAL	480.688,00
16.56		
4ª QUOTA		480.688,00

DECRETO Nº 39.826, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 1.499.486,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 514,00 (Quinhentos e quatorze reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinbas

Secretário de Planejamento e Gestão

Respondendo pelo expediente da

Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1994.